



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PROVIMENTO Nº 26/2015

Cria os relatórios de gestão cartorária do 1º grau nos processos cíveis e criminais da competência da Justiça Militar do Estado e dá outras providências.

O Juiz-Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o desempenho das atividades cartoriais e processuais;

CONSIDERANDO o imperativo gerencial de ampliar o controle sobre o andamento dos feitos e processos de forma a garantir o cumprimento das metas do poder judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados os relatórios e gráficos abaixo ilustrados, no Sistema Eletrônico de Gestão Administrativa (SEGA - Dos Feitos e Processos).

Parágrafo único. Os relatórios e gráficos abaixo possibilitam a visualização, em tempo real, dos movimentos dos feitos e processos, permitindo, tempestivamente, a gestão cartorária, visando ao cumprimento das metas do poder judiciário, atendendo aos princípios da eficiência e transparência.

Relatórios de gestão do 1º Grau (Provimento 06/2015 - DJE 5.532)	
Validação: Ata da reunião	
Relatórios	Gráficos
<ul style="list-style-type: none">Controle das metas mensal - Poder Judiciário (PDF)Movimento de retorno com sentença (meta:10 dias)Ações criminais - Em andamento (meta: 350 dias)Ações criminais - Tempo médio (do recebimento da denúncia a sentença)Ações cíveis - Em andamento (meta: 120 dias)Ações cíveis - Tempo médio (da distribuição a sentença)Processos em andamento e sem movimentação (60 dias)Processos distribuídos e sem movimentação (contagem de dias)Feitos e processos fora da auditoria (contagem de dias)Processos remetidos a outros órgãos (justiça comum, ...)Militares condenados - 1º Grau (nominal e quantitativo)Processos com previsão de prescrição (Res. 112-2010, do CNJ)Sentenças publicadas no período	<ul style="list-style-type: none">Feitos DistribuídosProcessos DistribuídosAções criminais - Tempo médio (do recebimento da denúncia a sentença)Ações cíveis - Tempo médio (da distribuição a sentença)Sentenças PublicadasTempo médio "Retorno com sentença por Auditoria"Militares CondenadosMetas CNJ<ul style="list-style-type: none">Meta 1Meta 2Meta 4Meta EspecíficaEnvio das metas

Art. 2º - Compete ao magistrado titular da auditoria, solidariamente com o magistrado substituto, a gestão para a inserção, a consistência e a integridade dos dados pertinentes aos feitos e processos em andamento no cartório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Art. 3º - Mensalmente, os magistrados da auditoria deverão proceder à análise por amostragem dos feitos lançados no sistema naquele período, de forma a cotejar os dados nele inseridos com os processos em curso na respectiva auditoria, verificando o cumprimento dos prazos legais e das metas estabelecidas pelo Poder Judiciário.

§ 1º - Anotadas quaisquer divergências entre os dados dos processos cotejados e o SEGA, está será comunicada a Direção-Geral deste Tribunal – TI.

§ 2º - Na hipótese de não haver uma solução para a divergência, o magistrado encaminhará a comunicação do fato à Corregedoria-Geral deste TJM.

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=5556&pag=1

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2015 - PORTO ALEGRE/RS ANO XXII N° 5.556

CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO
ESTADO, em Porto Alegre, 13 de maio de 2015.

Cel. PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES
Juiz-Corregedor-Geral